

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

PORTARIA N. 287 DE 09 DE MAIO DE 2024

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul em conjunto com a Secretária no uso de suas competências legais e regimentais, conferidas pela Lei nº. 5.905, de 12 de julho de 1973, e pelo Regimento Interno da Autarquia, homologado pela Decisão Cofen n. 124/2021 de 11 de agosto de 2021;

CONSIDERANDO o PAD 436/2023 que trata do rito de Interdição Ética designada através da portaria supracitada e para se cumprir os artigos da Resolução Cofen 565/2027, que dispõe sobre as regras e procedimentos para a Interdição Ética do exercício profissional de Enfermagem no âmbito do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem.

CONSIDERANDO os autos do Processo Administrativo n. 436/2023, Sindicância de interdição ética na ESF Rural assentamento floresta Branca, localizado no município de Eldorado/MS; e

CONSIDERANDO o e-mail de solicitação para realizar visita in loco, no dia 14 de maio de 2024, baixam as seguintes determinações:

Art. 1º Autorizar os membros da Comissão de Sindicância, a empregada pública Dra. Fernanda Carollyne Zagonel da Silva Palma, Coren-MS n.381628-ENF e a Colaboradora Dra. Gislaine Alexandre Lescano, Coren-MS n. 293956-ENF, para realizar visita in loco nas unidades básicas em Eldorado/MS, no dia 14 de maio de 2024.

Art. 2º A empregada pública Dra. Fernanda Carollyne Zagonel da Silva Palma e Dra. Gislaine Alexandre Lescano, farão jus a 1 e ½ (uma e meia) diária, a ida será no dia 13 de maio, e retorno ocorrerá após a realização das atividades no dia 14 de maio de 2024, cujas atividades deverão estar consignadas no relatório de viagem individual.

Art. 3º Autorizar a Dra. Fernanda Carollyne Zagonel da Silva Palma e Dra. Gislaine Alexandre Lescano realizarem a viagem com veículo oficial Ford Ka Sedan placa EWL-1996, nos dias 13 e 14 de maio de 2024;

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

Art. 4º O exercício desta função não gera direito à gratificação, conforme Lei n. 5905/73.

Art. 5º Centro de custo Despesa Administrativa

Art. 6º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Art. 7º Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de maio de 2024.

Dr. Leandro Afonso Rabelo Dias
Presidente
Coren-MS n. 175263-ENF

Dra. Virna Liza Pereira Chaves Hildebrand
Secretária
Coren-MS n. 96606-ENF